



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO N^o. 2.712/ 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerimentos de parcelamentos de dívida ativa que trata a Lei Complementar n^o 140 de 15 de abril de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n^o 140 de 15 de abril de 2025 que autoriza o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o artigo 2^o, §1^o da referida Lei prevê autorização para prorrogar o prazo do requerimento;

DECRETA:

Artigo 1^o - Fica prorrogado até **15 de outubro de 2025** o prazo do requerimento para parcelamento de débitos tributários de qualquer



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

natureza inscritos em dívida ativa de que trata a Lei Complementar nº 140 de 15 de abril de 2025.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz da Conceição, 15 de agosto de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL